Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 251/2011

Erechim, 1.º de Dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 02/12/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 12/12/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei n.º 232/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), visando ao repasse de recursos da subvenção municipal oriunda do Fundo Municipal de Assistência Social.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 232/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), visando ao repasse de recursos da subvenção municipal oriunda do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com as Entidades Sociais a seguir especificadas, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), visando ao repasse de recursos da subvenção municipal oriunda do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, R$ 3.000,00 (três mil reais);

II – Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, R$ 3.000,00 (três mil reais);

III – Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, R$ 3.000,00 (três mil reais);

IV – Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão – CECRIS, R$ 6.000,00 (seis mil reais);

V – Obra Promocional Santa Marta, R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VI – Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, R$ 3.000,00 (três mil reais);

VII – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU, R$ 3.000,00 (três mil reais);

VIII – Sociedade Beneficente Jacinto Godoy, R$ 3.000,00 (três mil reais);

IX – Associação Beneficente Lar da Criança, R$ 6.000,00 (seis mil reais);

X – Associação de Amparo à Criança e Adolescente – ASSAMI, R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

XI – Patronato Agrícola e Profissional São José, R$ 6.000,00 (seis mil reais);

XII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de suas assinaturas.

Art. 2.º O repasse dos recursos financeiros, que totalizam R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), às Entidades Sociais relacionadas no Art. 1.º, dar-se-á no decorrer do ano de 2011.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cidadania: Órgão/Unidade: 10.02 – Projeto/Atividade: 2.050 –

Elementos Despesas: 3350.43.00.00.00 e 4450.42.00.00.00.

Art. 4.° As Entidades beneficiadas deverão prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.° 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.° de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênios com as Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), visando ao repasse de recursos da subvenção municipal oriunda do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), em reunião feita no mês de setembro do corrente ano, decidiu repassar às Entidades Sociais do Município, relacionadas no projeto de lei em questão, recursos financeiros provenientes da subvenção municipal oriunda do Fundo Municipal de Assistência Social, totalizando o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Informamos que a distribuição dos valores é feita pelo próprio COMAS, levando em consideração o plano de trabalho apresentado por cada Entidade.

Salientamos que essas Entidades são parceiras do Município, sendo legalmente habilitadas na Secretaria Municipal de Cidadania, e executam um trabalho de grande relevância, pois atendem cidadãos em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de atenção especial por parte do Poder Público.

Diante do exposto, sabendo da importância do repasse desses valores para manutenção dos trabalhos realizados pelas Entidades, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal